



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 084/2017

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, e a Portaria MEC Nº 756, de 14 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art.1º **RETIFICAR** a Portaria 077/2017, de 07/03/2017, publicada no DOU de 08/03/2017, Seção 1, pág. 52, onde se lê:
“prorrogado em 28/10/2016, DOU de 01/11/2016, Seção 3, pág. 82.”

Leia-se:

“e em 28/10/2016, DOU de 01/11/2016, Seção 3, pág. 82.”

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Barreiras, 07 de março de 2017.


Jacques Antonio de Miranda
Vice-Reitor *Pro Tempore*
no exercício de Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 266, DE 9 DE MARÇO DE 2017**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, resolve:

- Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 02/2017 - CRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto	
1.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES	
1.1.1 - Seleção 16: Departamento de Ciências Contábeis - Processo nº 23071.000461/2017-09 - Nº Vagas: 01 (uma)	

Classificação	Nome	Nota
1	MARIA APRECIADA TEIXEIRA MADARÓ	16,49
2	HELAINÉ SIMAN GLÓRIA	8,96

1.1.2 - Seleção 17: Departamento de Ciências Contábeis - Processo nº 23071.000543/2017-45 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1	JARARÁ ALVES DA SILVA	17,25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

PORTARIA Nº 84, DE 7 DE MARÇO DE 2017

O VICE-REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, e a Portaria MEC nº 756, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 077/2017, de 07/03/2017, publicada no DOU de 08/03/2017, Seção 1, pág. 52, onde se lê:

"prorrogado em 28/10/2016, DOU de 01/11/2016, Seção 3, pág. 82,"

Leia-se:

"e em 28/10/2016, DOU de 01/11/2016, Seção 3, pág. 82,"

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 245, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.16490/2016-05, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº139/2015. Resolve:

Aplicar à Empresa RAMFEL PRODUÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 10.941.657/0001-97, com o fôro nos artigos 7º da Lei 10.520/02, Art. 109 da Lei 8666/93 e IN-MARE nº 05/95 item 6.6, a seguinte penalidade: Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 01(um) ano, conforme Art. 7º da Lei nº10.520/02, e item 10- subitem 10.1.2 - letra "b" da ARP 037/2016, e multa de 20% sobre o valor total da obrigação da proposta que é de R\$125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) sendo neste caso o valor da multa a ser recolhida aos cofres da União de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais), item 10 - subitem 10.1.2 - letra "b" da ARP 037/2016, com previsão no Título 17 do Edital do Pregão Eletrônico nº139/2015. Fica a partir da data de recebimento desta, franqueada a vista ao processo que originou este procedimento e a indicação das provas em sua defesa. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIVINO RAZZOINI FILHO

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.16369/2016-80, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº011/2016. Resolve:

Aplicar à Empresa BEMAPI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA FERRAMENTAS E ARTIGOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 22.940.432/0001-15, com o fôro nos artigos 7º da Lei 10.520/02, artigos 86 a 88 e 109 da Lei 8666/93 e IN-MARE nº05/95, a seguinte penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme artigo 7º da Lei nº10.520/2002 e item 17.1.1, subitem 17.1.1 - letra "a" e item 17.1.1.1 do Edital de Licitação nº011/2016. Fica a partir da data de recebimento desta, franqueada a vista ao processo que originou este procedimento e a indicação das provas em sua defesa. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOU e registrar as sanções no SICAF.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA F. CASTRO

PORTARIA Nº 96, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Processo 23075.163705/2016-34, decorrentes do Pregão Eletrônico nº032/2016. Resolve:

Art. 1º ANULAR - A Portaria n.º050/2017 de 13 fevereiro de 2017, publicada no DOU n. 44 de segunda-feira, 06 de março de 2017 página 59, que dispõe sobre a aplicação de penalidade à empresa PLASTKEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA EPP - CNPJ nº 13.986.389/0001-38, com sede a Rua Paulo Candido da Silva nº78, Bairro Parque das Laranjeiras - São Paulo-SP, CEP 07700000, uma vez que foi publicada sem conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação para manifestação da parte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 818, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 03(três) meses, cumulada com a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta, à empresa GCL Esquadrias de Metal Birel - ME (CNPJ nº 08.963.299/0001-91), por inexecução do compromisso de fornecimento assumido com base na Ata de Registro de Preços nº 408/2015. Processo nº 23076.034031/2016-51)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PORTARIA 166, DE 10 DE MARÇO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 459/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, e do item 13.5 do Edital do Concurso, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 12 meses, a partir de 4 de julho de 2017, o prazo de validade do concurso público do Colégio de Aplicação, do Centro de Ciências da Educação, campo de conhecimento: Linguística, Letras e Arte/Letras/Língua Portuguesa, Processo 23080.054517/2015-66, objeto do Edital nº 062/DDP/2016 de 3/17/2016, e homologado pela Portaria nº 667/DDP/2016 publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2016.

Art. 2º Prorrogar por 12 meses, a partir de 4 de julho de 2017, o prazo de validade do concurso público do Colégio de Aplicação, do Centro de Ciências da Educação, campo de conhecimento: Química, Processo 23080.054502/2015-06, objeto do Edital nº 062/DDP/2016 de 3/17/2016, e homologado pela Portaria nº 667/DDP/2016 publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2016.

Art. 3º Prorrogar por 12 meses, a partir de 4 de julho de 2017, o prazo de validade do concurso público do Colégio de Aplicação, do Centro de Ciências da Educação, campo de conhecimento: Linguística, Letras e Arte/Letras/Língua Estrangeira Moderna - Francês, Processo 23080.054497/2015-23, objeto do Edital nº 062/DDP/2016 de 3/17/2016, e homologado pela Portaria nº 665/DDP/2016 publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2016.

Art. 4º Prorrogar por 12 meses, a partir de 22 de agosto de 2017, o prazo de validade do concurso público do Colégio de Aplicação, do Centro de Ciências da Educação, campo de conhecimento: Geografia, Processo 23080.054504/2015-97, objeto do Edital nº 062/DDP/2016 de 3/17/2016, e homologado pela Portaria nº 846/DDP/2016 publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2016.

Art. 5º Prorrogar por 12 meses, a partir de 22 de agosto de 2017, o prazo de validade do concurso público do Colégio de Aplicação, do Centro de Ciências da Educação, campo de conhecimento: Linguística, Letras e Arte/Letras/Língua Estrangeira Moderna - Francês, Processo 23080.054499/2015-12, objeto do Edital nº 062/DDP/2016 de 3/17/2016, e homologado pela Portaria nº 845/DDP/2016 publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2016.

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 80, DE 9 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 25 da Portaria nº 6.209/MPS, de 16 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de fevereiro de 2017, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 1.199,20 (um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotando as providências necessárias no cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA**

CIRCULAR Nº 3.829, DE 9 DE MARÇO DE 2017

Altera a Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, a fim de permitir a utilização de assinaturas eletrônicas em contratos de câmbio em qualquer formato adotado pelas partes como válido e aceite pela pessoa a quem for oposto o documento.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 8 de março de 2017, com base nos arts. 23 e 24 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, nos arts. 9º, 10, inciso VII, e 11, inciso III, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e tendo em vista o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Os arts. 42, 43 e 138 da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 42.

I - é permitida o uso de assinatura eletrônica;

§ 1º Considera-se assinatura eletrônica, para fins do disposto no inciso I do caput, as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

I - certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil); ou

II - outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitidos pelas partes como válidos, na forma da legislação em vigor.

§ 2º No caso de utilização de assinatura eletrônica, é de exclusiva responsabilidade da instituição autorizada a operar no mercado de câmbio assegurar o cumprimento da legislação em vigor, garantindo a autenticidade e a integridade do documento eletrônico, bem como das respectivas assinaturas eletrônicas, incluindo-se a validade dos demais signatários." (NR)

"Art. 43. No caso de uso de assinatura eletrônica no contrato de câmbio, a instituição autorizada a operar no mercado de câmbio, negociadora da moeda estrangeira, deve:

II - estar apta a tornar disponível, de forma imediata, ao Banco Central do Brasil, pelo prazo de cinco anos, contados do término do exercício em que ocorreu a contratação ou, se houver, a liquidação, o cancelamento ou a baixa, a impressão do contrato de câmbio e dele fazer constar a expressão "contrato de câmbio assinado eletronicamente";

III - manter pelo prazo de cinco anos o documento eletrônico com as informações do contrato de câmbio e as respectivas assinaturas eletrônicas, bem como a comprovação de que o mecanismo empregado para assinatura eletrônica corresponde àqueles previstos no § 1º do art. 42.